



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA 87ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, ANO DE 2025, iniciada no dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 9h e encerrada no dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h59min, em ambiente eletrônico não presencial de julgamento, sob a Presidência da Exm^a. Sr^a. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exm^o. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4346/2025 disponibilizada no dia 06.11.2025 e publicada no dia 07.11.2025, às f. 9-28 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir:

Ordem: 56

Processo Nº ROT-0000720-47.2024.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 31

Processo Nº RORSum-0000438-87.2025.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 94

Processo Nº ROT-0001383-77.2025.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 68

Processo Nº ROT-0000877-44.2024.5.19.0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 87

Processo Nº ROT-0001254-15.2024.5.19.0001

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 55

Processo Nº ROT-0000704-77.2025.5.19.0003

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 41

Processo Nº ROT-0000502-34.2024.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 28

Processo Nº RORSum-0000415-32.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 30

Processo Nº RORSum-0000432-02.2024.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 45

Processo Nº RORSum-0000548-86.2025.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 22

Processo Nº ROT-0000348-07.2024.5.19.0007

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 36

Processo Nº ROT-0000477-06.2024.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 24

Processo Nº AP-0000366-02.2020.5.19.0061

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 73

Processo Nº ROT-0000983-25.2023.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 5

Processo Nº ROT-0000090-51.2025.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 4

Processo Nº ROT-0000071-51.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 37

Processo Nº ROT-0000483-91.2025.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 76

Processo Nº ROT-0000992-16.2025.5.19.0006

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 13

Processo Nº ROT-0000214-52.2025.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 80

Processo N° ROT-0001041-09.2024.5.19.0001

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 1

Processo N° ROT-0000008-47.2025.5.19.0001

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 57

Processo N° RORSum-0000723-68.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 58

Processo N° ROT-0000726-23.2025.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 74

Processo N° ROT-0000986-40.2024.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 25

Processo Nº ROT-0000400-49.2023.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 44

Processo Nº ROT-0000548-11.2024.5.19.0008

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 96

Processo Nº AP-0001475-86.2024.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 85

Processo Nº AP-0001185-65.2024.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 14

Processo Nº AP-0000255-16.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 15

Processo Nº AP-0000255-22.2025.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 2

Processo Nº ROT-0000036-23.2025.5.19.0063

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso da edilidade para reformar a sentença, remetendo os autos ao juízo competente, no formato PDF via malote digital, na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC.

Ordem: 3

Processo Nº ROT-0000058-61.2025.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. Quanto ao recurso da reclamante, conhecer parcialmente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a existência do grupo econômico, devendo as empresas Hospital Alvorada, Bem Estar Home Care e Grupo SML responderem de forma solidária pelos créditos devidos à autora. Custas mantidas.

Ordem: 6

Processo Nº AP-0000106-55.2025.5.19.0058

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para determinar a retenção dos honorários advocatícios contratuais no percentual pactuado em 30% do valor total da condenação.

Ordem: 7

Processo Nº AP-0000113-90.2024.5.19.0055

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retificação dos cálculos, de modo a considerar o desempenho individual dos agravantes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

no cálculo da PLR, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na norma coletiva, garantindo-se, assim, o pagamento da verba de forma proporcional ao período trabalhado e ao esforço despendido. A agravada deverá juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias após intimação, a avaliação de desempenho individual dos agravantes, sob pena de ser considerado o índice máximo nesse quesito.

Ordem: 8

Processo Nº AP-0000125-23.2014.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO por perda superveniente do objeto, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 9

Processo Nº ROT-0000131-24.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer o recurso ordinário e negar-lhe provimento.

Ordem: 10

Processo Nº ROT-0000146-87.2025.5.19.0009

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar o reclamado no pagamento de: a) R\$ 4.000,00 a título de indenização do vale-transporte, observando o limite do pedido; e, b) honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor da condenação. Determinar que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; e c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Custas invertidas pelo reclamado, arbitrada em R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor da condenação para fins recursais.

Ordem: 11

Processo Nº AP-0000178-15.2022.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº ROT-0000198-10.2025.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e rejeitar a preliminar de nulidade do processo, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que a acolhia a fim de reabrir a instrução, possibilitando ao reclamante produzir as provas que entender cabíveis acerca da ausência/deficiência de fiscalização do ente público, tomador dos seus serviços, preservando-se os demais atos processuais. No mérito propriamente dito, por maioria, negar provimento ao apelo, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da UFAL. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia.

Ordem: 16

Processo Nº RORSum-0000278-50.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso do reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor do advogado do reclamante, ora recorrente, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que fixava o percentual de honorários advocatícios de sucumbência em favor do advogado do reclamante em 10%. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do reclamado. Valor de custas mantido.

Ordem: 17

Processo Nº RORSum-0000279-35.2025.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante para acolher as preliminares de nulidade da sentença, afastando a pronúncia da prescrição bienal e determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de assegurar o regular prosseguimento do feito, com a reabertura da instrução processual para que seja oportunizada à recorrente a produção de provas, inclusive prova testemunhal.

Ordem: 18

Processo Nº ROT-0000280-74.2024.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto por USINA SERRA GRANDE S/A, para manter integralmente a r. sentença que julgou improcedente o pedido de anulação do Auto de Infração nº 22.185.380-4, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Ordem: 19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº AP-0000286-79.2024.5.19.0002

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos pelo banco executado e pela parte exequente. De ofício, determinar que sejam observados os termos da decisão do STF, da alteração legislativa promovida no art. 406 do CC pela Lei nº 14.905/2024 e dos critérios estabelecidos pela SbDI-1 do TST no julgamento do E-ED-RR - 713-03.2010.5.04.0029 (Rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 25/10/2024), para que sejam adotados os referidos critérios de atualização do crédito: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406.

Ordem: 20

Processo Nº AP-0000292-40.2023.5.19.0061

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por I.P.D.A.S. e A.F.D.A.S. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para revogar a ordem de bloqueio de suas aposentadorias.

Ordem: 21

Processo Nº AP-0000338-90.2020.5.19.0010

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos agravos de petição para determinar a dedução do valor pago a título de verbas rescisórias conforme TRCT juntado aos autos.

Ordem: 23

Processo Nº ROT-0000351-22.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 26

Processo Nº ROT-0000404-12.2025.5.19.0005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção.

Ordem: 27

Processo Nº ROT-0000411-79.2024.5.19.0056

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso da reclamada para acolher a exceção de incompetência em razão do lugar e determinar a remessa dos autos eletrônicos para o serviço de distribuição dos feitos das Varas do Trabalho de Guarulhos/SP, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento.

Ordem: 29

Processo Nº ROT-0000421-57.2025.5.19.0002

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte reclamante, declarar a prescrição das parcelas postuladas e vencidas anteriores a 23/11/2019, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 32

Processo Nº ROT-0000446-52.2025.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, reformando a sentença, declarar a prescrição somente dos créditos anteriores a 13.11.2019. Mantida a sentença quanto ao mais.

Ordem: 33

Processo Nº ROT-0000454-29.2025.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas.

Ordem: 34

Processo Nº RORSum-0000459-57.2025.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso ordinário do reclamado, por deserção, restando prejudicada a análise de seu mérito. E conhecer e dar provimento ao recurso da reclamante para condenar o reclamado no pagamento de uma indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 2.500,00, com atualização a ser procedida a partir do ajuizamento, observando-se os critérios constantes nos itens "b" e "c" da decisão prolatada no E-ED-RR-713-03.2010.5.04.0029, pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST. Custas pela reclamada acrescidas em R\$ 50,00 sobre o valor já determinado na sentença.

Ordem: 35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº ROT-0000463-06.2025.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas.

Ordem: 38

Processo Nº ROT-0000493-57.2024.5.19.0009

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário de ID. 2e74dde, por manifesta ilegitimidade passiva da Recorrente.

Ordem: 39

Processo Nº AP-0000496-20.2021.5.19.0008

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal.

Ordem: 40

Processo Nº RORSum-0000498-69.2025.5.19.0001

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo patronal para reformar a sentença julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, pela reclamante, porém dispensadas face à concessão dos benefícios da justiça gratuita. Por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo adesivo obreiro, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a autora ao pagamento de multa por litigância de má-fé de 1% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 81 do Código de Processo Civil.

Ordem: 42

Processo Nº AP-0000533-31.2022.5.19.0002

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal.

Ordem: 43

Processo Nº RORSum-0000546-07.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para reconhecer o vínculo empregatício entre as partes no período de 07.12.2023 a 17.12.2024, com a função de instalador/vendedor, com salário base de R\$ 1.412,00, mais comissões, com base na média apurada nos comprovantes de transferência bancária e nas demais verbas salariais e para condenar a reclamada ao pagamento de honorários de advogado de 10% sobre o valor da condenação. E para condenar ainda a reclamada nas seguintes parcelas: a) Aviso prévio indenizado; b) Férias acrescidas de um terço relativas a todo o período contratual; c) Décimos terceiros salários de todo o período



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

contratual; d) Valor equivalente ao FGTS, com a multa rescisória de 40%, não recolhidos durante o contrato de trabalho; e) Horas extraordinárias, com reflexos, a serem apuradas em liquidação, considerando a jornada informada na inicial e os registros de ponto/provas que venham a ser produzidos ou considerados na fase própria. Considero como jornada: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00, com 30 minutos de intervalo intrajornal, e aos sábados, das 08h00 às 12h00, em razão das atividades de instalação e disponibilidade na loja. f) Multa do art. 477 da CLT, em razão do reconhecimento do vínculo empregatício e consequente pagamento das verbas rescisórias após o prazo legal. g) Indenização equivalente ao seguro-desemprego, nos termos da legislação aplicável. Os cálculos de todas essas verbas deverão ser realizados em liquidação de sentença, com a aplicação de juros e correção monetária pelo IPCA-E até a data da distribuição da ação e, após, pela taxa SELIC, nos termos da decisão proferida nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021 do STF. Custas invertidas, pela reclamada.

Ordem: 46

Processo Nº RORSum-0000564-46.2025.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso do reclamante.

Ordem: 47

Processo Nº RORSum-0000572-08.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 48

Processo Nº ROT-0000584-34.2025.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do quantum condenatório as contribuições previdenciárias decorrentes da responsabilidade da parte empregador, haja vista que a reclamada optou pelo regime de desoneração da folha de pagamento, passando a ser sujeita ao recolhimento sobre receita bruta. Conhecer do recurso ordinário adesivo da parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 49

Processo Nº AP-0000589-84.2024.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 50

Processo Nº RORSum-0000596-33.2025.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para: (i) excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais (ii) converter a rescisão indireta do contrato de trabalho, em pedido de demissão ocorrido em 14.04.2025, com a consequente exclusão da condenação da ré ao pagamento de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, multa do art. 477 da CLT e multa de 40% sobre o FGTS. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Ordem: 51

Processo Nº AP-0000634-48.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo hígida a decisão que homologou os cálculos, e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga nos atos executórios, inclusive, julgando-se a impugnação à sentença de liquidação constante nos autos e ainda não apreciada (doc. de id. n. 8b32adf).

Ordem: 52

Processo Nº ROT-0000694-15.2025.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, reformando a sentença, declarar: 1) a prescrição somente dos créditos anteriores a 30.12.2019; 2) a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias. Manter a sentença quanto ao mais.

Ordem: 53

Processo Nº ROT-0000698-55.2025.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Ordem: 54

Processo Nº RORSum-0000700-66.2025.5.19.0059

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso obreiro, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento para reformar a r. sentença, rejeitando a exceção de incompetência territorial e reconhecendo a competência da Vara do Trabalho de Penedo/AL para processar e julgar o feito. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Ordem: 59

Processo Nº AP-0000728-71.2024.5.19.0058

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para declarar a nulidade dos atos processuais desde a citação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para renovação do ato citatório, a reabertura da instrução processual e a devolução dos valores bloqueados.

Ordem: 60

Processo N° AP-0000730-05.2021.5.19.0007

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição principal e do agravo de petição adesivo e, no mérito, negar-lhes provimento.

Ordem: 61

Processo N° ROT-0000744-75.2024.5.19.0009

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação da reclamada em indenização por danos morais, bem como as horas extras, intervalo intrajornada, labor em feriados e domingos. Condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados improcedentes, com exigibilidade suspensa. Quanto ao recurso do reclamante, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas reduzidas para R\$ 3.000,00, calculadas sobre R\$ 150.000,00, valor arbitrado a título de condenação.

Ordem: 62

Processo N° AIRO-0000763-65.2025.5.19.0003

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita e não reconhecer a ré como entidade filantrópica, negando provimento ao agravo.

Ordem: 63

Processo N° AP-0000771-04.2023.5.19.0006

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da parte exequente.

Ordem: 64

Processo N° RORSum-0000779-22.2025.5.19.0002

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a indenização por assédio moral de R\$ 9.884,00 para R\$7.060,00. Custas mantidas, nos termos da sentença, contudo, já recolhidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 65

Processo Nº ROT-0000813-16.2024.5.19.0007

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para estabelecer que o cálculo da indenização do PIS deverá observar a proporcionalidade correspondente a 09 meses no ano de 2022 e a 07 meses no ano de 2023. Custas minoradas para R\$ 43,04, com base no valor de R\$2.152,00, ora arbitrado à condenação apenas para este fim, ainda a cargo da reclamada, mas já recolhidas.

Ordem: 66

Processo Nº RORSum-0000826-72.2025.5.19.0009

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários patronal e adesivo obreiro, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos.

Ordem: 67

Processo Nº RORSum-0000833-39.2024.5.19.0061

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 69

Processo Nº ROT-0000913-12.2024.5.19.0058

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença, excluir a responsabilidade subsidiária da litisconsorte, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento.

Ordem: 70

Processo Nº AP-0000914-96.2023.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição do Estado de Alagoas, por falta de ataque aos fundamentos da sentença; conhecer do agravo de petição da CARHP e negar-lhe provimento.

Ordem: 71

Processo Nº AP-0000917-49.2010.5.19.0055

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do exequente.

Ordem: 72

Processo Nº ROT-0000940-45.2024.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para, reformando a sentença, excluir a condenação em danos morais. Pelo conhecimento e parcial provimento do recurso ordinário obreiro para determinar a retificação dos cálculos de ID e36997d, para que os reflexos das horas extras no DSR repercutam no cálculo das parcelas salariais (férias+1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS e multa de 40% sobre o FGTS), bem como para incluir na base de cálculo do FGTS os reflexos das horas extras em 13º salários, férias + 1/3 e aviso prévio. Consequentemente e, exceto pelo aviso prévio, nos termos da OJ 42 da SDI-1 do TST, as verbas anteriormente citadas devem integrar a base de cálculo da multa de 40% sobre o FGTS.

Ordem: 75

Processo Nº RORSum-0000992-31.2025.5.19.0001

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Ordem: 77

Processo Nº RORSum-0000996-56.2025.5.19.0005

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal; conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro, para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observados os mesmos critérios de atualização definidos em sentença, a partir do ajuizamento da ação. Custas processuais majoradas para R\$ 258,00, calculadas sobre R\$ 12.900,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, mas parcialmente recolhidas.

Ordem: 78

Processo Nº RORSum-0001017-26.2025.5.19.0007

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte reclamada, rejeitar a preliminar de nulidade de citação inicial e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 79

Processo Nº AP-0001027-04.2024.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pela CARHP, rejeitar as preliminares e prejudiciais arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas, rejeitar as preliminares e prejudiciais arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº RORSum-0001050-22.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 82

Processo Nº ROT-0001057-57.2024.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário do obreiro.

Ordem: 83

Processo Nº ROT-0001084-94.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do pedido de demissão, convertendo-o em dispensa imotivada com condenação ao pagamento de indenização substitutiva da estabilidade da gestante, correspondente a todo o período de estabilidade provisória, desde a data da rescisão até cinco meses após o parto, com o pagamento de salários, 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e reflexos em FGTS, além de aviso prévio de 30 dias e multa de 40% do FGTS.. Custas processuais majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre o novo valor da causa, ora arbitrado em R\$ 20.000,00.

Ordem: 84

Processo Nº ROT-0001085-73.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer de ambos os recursos e, no mérito: 1) NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário do ESTADO DE ALAGOAS; 2) NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Adesivo de G.P.D.E.A., mantendo-se integralmente a r. sentença quanto aos pontos impugnados, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas, dispensadas em favor do ente público, vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que dava provimento ao recurso do Estado de Alagoas para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a demanda.

Ordem: 86

Processo Nº RORSum-0001227-08.2024.5.19.0009

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro em procedimento sumaríssimo, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos.

Ordem: 88

Processo Nº ROT-0001255-51.2025.5.19.0005

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto.

Ordem: 89

Processo Nº ROT-0001267-90.2024.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamante, fixados em 10% sobre o valor da condenação. Custas inalteradas.

Ordem: 90

Processo Nº AP-0001301-65.2017.5.19.0055

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao Agravo de Petição interposto por P.D.O.S.S. para cassar a r. sentença que declarou a prescrição intercorrente e extinguiu a execução, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento da execução, com a devida observância dos procedimentos legais e jurisprudenciais aplicáveis. Custas na forma da lei, a serem calculadas após o prosseguimento da execução.

Ordem: 91

Processo Nº RORSum-0001305-96.2024.5.19.0010

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de aviso prévio indenizado. Conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: (i) condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de férias proporcionais acrescidas de 1/3, em face do reconhecimento do vínculo empregatício desde 10.07.2024; e (ii) acrescer à condenação o pagamento da indenização pela supressão do intervalo intrajornada de segunda a sábado, durante o período de 10 a 31 de julho de 2024, nos mesmos moldes previstos na sentença. Valor provisório da condenação fixado em R\$3.500,00. Custas processuais no importe de R\$70,00, já pagas.

Ordem: 92

Processo Nº ROT-0001362-44.2024.5.19.0001

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, determinar que os cálculos sejam refeitos para proceder a dedução dos valores comprovadamente pagos a título de "Rest. Abono indenizatório" e "Diferença Retroativa". Custas reduzidas para R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 93

Processo Nº RORSum-0001378-77.2024.5.19.0007

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença, reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada a pagar saldo de salário, aviso prévio (30 dias), férias proporcionais +1/3, 13º salário proporcional e da multa de 40% do FGTS, deduzindo-se valores pagos de mesma natureza segundo (TRCT - ID 64e85bb). Determina-se a expedição de alvará para levantamento do FGTS. Custas acrescidas para R\$240,00, pela reclamada, calculadas sobre novo valor ora arbitrado à condenação em R\$12.000,00.

Ordem: 95

Processo Nº ROT-0001425-60.2024.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto.

Ordem: 97

Processo Nº AP-0002100-47.1992.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição apresentado pela parte exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para: (I) afastar o arquivamento definitivo dos autos na forma estabelecida pelo Juízo de 1º grau, e determina-se a centralização das ações desmembradas deste processo originário (ações individuais) no juízo prevento da 3ª Vara do Trabalho de Maceió ou no Juízo do domicílio dos autores, se fora da jurisdição do Juízo originário, como forma de garantir maior celeridade e efetividade na solução do litígio; (II) condenar os executados ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da condenação.

Ordem: 98

Processo Nº AP-0113100-62.2009.5.19.0001

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a decisão que extinguiu a execução, determinar o prosseguimento do feito com a realização de novos cálculos, ante as inconsistências nos cálculos constantes nos autos e na efetiva implantação dos valores devidos.

Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil de vinte e cinco, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4416/2026, em 19.02.2026 e publicada no dia 20.02.2026, às f. 1-266.